



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/2023 – PRC 307/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023, às 09h30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada por Portaria, para realização de sessão pública no processo acima epigrafado, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestar serviços de locação de COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO e CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hrs, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme o edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelo licitante. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Observações
GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.834.487/0001-27, sediada na Rua Geni Saraiva, nº 2467, Bairro Verâmica, Nova Iguaçu/RJ - Telefone 21 3269 3371 - E-mail <a href="mailto:amanda@atual-conta.com.br">amanda@atual-conta.com.br</a> representada por Luciano Meira Gaspar, CPF 103.595.907-05.  X	Desclassificado no item 1 posto que o serviço ofertado não atende ao edital quanto a central de backup.  <b>Não contemplou o item.</b>
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0031-34, sediada na Rua Dois, nº 300, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, telefone 31 3119 9200, representada por Paulo Henrique Macedo Pereira, CPF 071.887.866-31.  X	<b>Vencedora</b> , itens 1 e 2 ao valor total de R\$ 128.893,32 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).  <b>HABILITADA.</b>

A fase de credenciamento encerrou-se as 10h50mn, tendo havido questionamento quanto a documentação apresentada pela empresa AIR LIQUIDE, sob alegação de que esta não apresentou contrato social ou contrato social consolidado, mas somente alterações contratuais. Verificada a questão, a Pregoeira localizou “Alteração do contrato social da Air Liquide Brasil Ltda, datada de 21/07/2022, registrada na JUCEMG sob n.º 9485159 em 22/07/2022 em cuja alínea IV traz a seguinte afirmação: *Por fim, as sócias resolvem alterar o contrato social da sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, **passará a vigorar com a seguinte redação:***”. Entendemos que a ausência da palavra Consolidar não é motivo para desqualificar a empresa, posto que a consolidação nada mais é do que a RATIFICAÇÃO e validação de todos os eventos constantes no contrato original e aditivos seguintes, o equivalente a “passa a vigorar com a seguinte redação”. Pelo exposto, e objetivando ampliar a disputa em busca da melhor proposta, decidiu-se pelo credenciamento da empresa Air Liquide Brasil. Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. Teve início a fase de lances. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante desta ata. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

a adjudicação. As ocorrências constam no quadro acima. Perguntados da intenção de recorrer dos atos aqui registrados, o representante da empresa GMB manifestou intenção de recorrer contra a decisão que HABILITOU a empresa AIR LIQUIDE, posto que esta não teria apresentado Contrato primitivo (constituição), apresentou licença sanitária sem atividade de locação de equipamentos e não apresentou validador das assinaturas de certificado digital na declaração. Em observância ao artigo 4º, XVIII, Lei 10.520/2022, resguarda-se prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso com a juntadas de documentos que julgarem pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente. Sarzedo/MG, 18 de outubro de 2023.

-----  
Janaína dos Anjos Moreira

  
-----  
Heliton Augusto de Almeida Neto

**Equipe de Apoio**

  
-----  
Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
**Pregoeira**